

6059.2019/0009334-9 - Fiscalização: Constatção
Despacho prejudicado
Interessados: Martino Malandrino
DESPACHO: Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica da Subprefeitura Vila Mariana, exercendo o Poder de Autotutela que cabe à Administração Pública,
1. Torno SEM EFEITO o Despacho 023485347;
2. Determino o encaminhamento à CPDU/UNAI para publicação;
3. Determino o encaminhamento para a Praça de Atendimento para cadastramento da defesa, utilizando como data de protocolo o dia 30/10/2019, conforme consta do Ofício 023481503, e posterior encaminhamento para a instância recursal competente.

6059.2019/0003460-1 - Processo Eletrônico: Pedido de vista
Despacho deferido
Interessados: Maria Cristina Sales Aragão

DESPACHO: Autorizada vista ao processo 2015-0.174.858-7, tendo em consideração o atendimento do art.14 da Lei 14.141/06.

6059.2020/0000598-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa GABURRO NOIVA ALUGUEL DE TRAJES LTDA CNPJ 35774426000187 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6059.2020/0000604-9 - FRANCISCO RONILDO DANTAS 19527229855 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio, Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0000599-9 - DANIELLA EMY UEHARA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0000600-6 - CRISTINA PEDRO DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0000602-2 - RESTAURANTE E LANCHONETE GOLDEN STAR LTDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0000603-0 - JOSE VALTER LOPES DE AMORIM - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0000601-4 - ANTONIO OLIVEIRA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0000605-7 - VALTER JOSE DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..6059.2020/0000607-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa EMPORIO MAGYA COMERCIO VAREGISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA CNPJ 35579989000114 teve sua licença deferida.

6059.2019/0002967-5 - SISACOE: Alvara de Aprovação de Equipamentos
Despacho indeferido

DESPACHO: Indeferido, nos termos do artigo 57 e 59 da Lei 16.642/17, e nos termos do artigo 65 da mesma lei, tendo em vista notificação do PSIU.

6059.2020/0000618-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa MEDICSOLUTION PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 7731299000101 teve sua licença deferida.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-014

PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

2013-0.094.175-4 ALBERTO ITIMURA
INDEFERIDO

INDEFIRO O PRESENTE NOS TERMOS DA LEI 11228/92, ITEM 4.A.8.II DO DECRETO 32329/92, FACE ATENDIMENTO PARCIAL DE COMUNIQUE SE ANTERIORMENTE EMITIDO, A EDIFICACAO NAO E ACESSIVEL.

2013-0.149.572-3 ALBERTO ITIMURA
INDEFERIDO

INDEFIRO O PRESENTE NOS TERMOS DA LEI 11228/92, ITEM 4.A.8.II DO DECRETO 32329/92, FACE ATENDIMENTO PARCIAL DE COMUNIQUE SE ANTERIORMENTE EMITIDO, A EDIFICACAO NAO E ACESSIVEL, E AREA DECLARADA COMO REGULAR NAO CONFERE COM A BASE DE DADOS DA PMSP.

2013-0.191.638-9 LEANDRO DESTRO
INDEFERIDO

INDEFIRO O PRESENTE NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 COMBINADA COM O ART 2 DA LEI 15831/13, ITEM 4.A.8.II DO DECRETO 32329/92 FACE NAO APRESENTACAO DO PROJETO NA FORMA DE SIMPLIFICADO E A EDIFICACAO NAO ATENDE ACESSIVADE

2013-0.334.529-0 RHAIDAR YOUSSEF EL LADEN
INDEFERIDO

INDEFIRO O PRESENTE NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E ITEM 4.A.8.II DO DECRETO 32329/92 E INFRACAO AO ART 186 DA LEI 13885/04

2019-0.043.733-0 LEANDRO DESTRO
DEFERIDO

DEFIRO O PRESENTE NOS TERMOS DA LEI 16642/17, DECRETO 57776/17 E PORTARIA 221/2017/SMUL
2020-0.000.921-9 LEANDRO DESTRO
INDEFERIDO

DEFERIDO CONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 E DECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-VP/CPDU/SUSL
2011-0.345.894-5 ESCOLA DE EDUC. INFANTIL BABY-MASTER S/C LTDA ME
INDEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 DEC 47.950/06 PORT 12/07/SMSP MANIFESTACAO DO AG VISTOR MANTENHA-SE O AM 06-222.938-9 INSTANCIA CONF ART 33 LEI 14.223/06 ART 20 DEC 47.950/06

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 534

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172

6060.2019/0001175-5 - Multas: cancelamento
Despacho indeferido

Interessados: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

DESPACHO: Considerando as informações do presente, em especial a manifestação da Supervisão de Fiscalização em documento 023198426, INDEFIRO a presente defesa, mantendo-se o A.M. 06-231.079-8, pelo não atendimento a interdição da atividade.

6060.2019/0003204-3 - Multas: cancelamento
Despacho indeferido
Interessados: OI MÓVEL S.A.

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da Supervisão Técnica de Fiscalização (documento SEI 023310606) INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo-se o A.M. 06-234.562-1 pela instalação de Estação de Rádio Base sem o devido Alvará de Execução, Lei 13756/04 e Decreto 44.944/04.

6060.2019/0003205-1 - Multas: cancelamento
Despacho indeferido
Interessados: OI MÓVEL S.A.

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da Supervisão Técnica de Fiscalização (documento SEI 023339463) INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo-se o A.M. 06-231.435-1 pela instalação de Estação de Rádio Base sem o devido Alvará de Execução, Lei 13756/04 e Decreto 44.944/04.

6060.2019/0001119-4 - Fiscalização: vistoria

Despacho de Cassação
Interessados: JOSÉ GERALDO LACERDA JUNIOR

DESPACHO DE CASSAÇÃO: Considerando as informações constantes no presente processo, em especial a manifestação da Supervisão de Planejamento Urbano (documento SEI 025139740), fica CASSADO o TPU de Legado nº 051/1996 (TPU/Portaria de Autorização TBJ/VP/0000004721/2019 - Av. Francisco Falconi, 81), nos termos do artigo 40 item I, artigo 41 parágrafo único, e do artigo 42 item I do Decreto 22.709/1986 que regulamentou a Lei 10.072/1986.

6060.2019/0000574-7 - Comunicações Administrativas: Ofício
Despacho de Cassação
Interessados: JOÃO CARLOS DESCROVI

DESPACHO DE CASSAÇÃO: Considerando as informações constantes no presente processo, em especial a manifestação da Supervisão de Planejamento Urbano (documento SEI 025151100), fica CASSADO o TPU de Legado nº 003/2011 (TPU/Portaria de Autorização TBJ/VP/0000004715/2019 - Av. Vila Ema, 2201), nos termos do artigo 40 item I, artigo 41 parágrafo único, e do artigo 42 item I do Decreto 22.709/1986 que regulamentou a Lei 10.072/1986.

6012.2019/0002413-8 - Multas: recurso

Despacho indeferido
Interessados: TELEFÔNICA BRASIL S/A

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da Supervisão de Fiscalização (documento SEI 023300583) INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo-se o A.M. 06-234.783-7 pela instalação de Estação de Rádio Base sem o devido Alvará de Execução, Lei 13756/04 e Decreto 44.944/04.

6060.2020/0000210-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CIMONETTI INSTALACOES ESPECIALIZADAS LTDA CNPJ 25280018000115 teve sua licença deferida.

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 534

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA

ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO,

A vista do contido no 6061.2020/0000124-2 - BEATRIZ SANTOS DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-014

GABINETE DO SECRETARIO

ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONRESP

2002-0.178.018-2 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

HISTORICO - DPH

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 534

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473

Departamento do Patrimônio Histórico

6025.2019/0018414-4 - (Reforma em Bem Tombado e Área Envoltória)

Despacho Deferido

Interessado: Superintendência do Espaço Físico - SEF/USP

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endosso o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e AUTORIZAMOS o pedido de implantação de projeto de segurança contra incêndios e acessibilidade no conjunto de edifícios que compõe a Escola de Enfermagem - USP, localizada à Av. Enéas Carvalho de Aguiar 419, (SQL 013.009.0082-2), em área envoltória da Faculdade de Medicina e do Instituto Oscar Freire (Resolução 05/CONRESP/91), conforme projeto apresentado (SEI 020859579, 020859749, 020860010, 020860100, 020860332, 020860549, 020860653, 020860741, 020860803, 020861150, 020861315, 020867813, 020867931, 020868027, 020868184, 020868254, 020868490, 020868663, 020868786, 020868846, 020868900).

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE

AFASTAMENTO

Publicado por omissão doc de 19/09/2019 Processo nº 6025.2019/0017890-0

I - À vista dos elementos constantes no processo, em especial o encaminhamento SEI 021128433, AUTORIZO, no uso da competência prevista no artigo 4º, inciso III, do Decreto nº 48.743/2007 e, com fundamento no artigo 46 da Lei Municipal nº 8989/79 e artigo 1º, inciso IV, do referido Decreto Municipal, o afastamento da servidora JOSELIA BASTOS DE AGUIAR - RF 8.576.572 , titular do cargo de Diretor Técnico da Biblioteca Mário de Andrade, no dia 13 de Setembro, para, sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titularizará, participar da palestra "Literatura e Curadoria" na Livraria Baleia em Porto Alegre, sem ônus para o município de São Paulo.

1

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME N° 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

6016.2020/0005308-5

REORGANIZA O PROJETO ESPECIAL DE AÇÃO – PEA

ELABORADO PELAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I) Parecer da Equipe Gestora da U.E.;
m) Despacho de autorização do Supervisor Escolar;
n) Homologação do Diretor Regional de Educação.

Art. 10. O PEA deverá ser apresentado, discutido e avaliado com o Conselho de Escola/ CEI/CEMEI e CIEJA, ocasião em que será demonstrada sua pertinência com a formação dos educadores e o aprimoramento das práticas educativas, articulação com o Projeto Político-Pedagógico e o Currículo da Cidade.

Art. 11. Caberá ao Supervisor Escolar orientar a elaboração, analisar sua pertinência e elaborar parecer sobre o PEA, observando os seguintes critérios:

a) coerência dos objetivos do Projeto Especial de Ação - PEA com as prioridades estabelecidas, anualmente, no Projeto Político-Pedagógico da UE, em especial, no que concerne ao Currículo da Cidade;

b) desenvolvimento da proposta e dos seus procedimentos metodológicos em consonância com o aprimoramento das práticas educativas para a melhoria da qualidade social da educação;

c) adequação entre a carga horária proposta e as características do PEA;

d) indicações bibliográficas pertinentes.

Parágrafo único. O PEA será cadastrado pela DIPED da DRE, por meio das seguintes informações:

a) Nome da Unidade Educacional;

b) Nome do Projeto;

c) Resultados esperados e metas;

d) Número de grupos e seus participantes;

e) Horários dos grupos;

f) Início e término do Projeto.

Art. 12. A avaliação do PEA, continua ou final, entendida como momentos de tomada de decisão com vistas à continuidade, redimensionamento ou extinção do Projeto, será realizada coletivamente pelos participantes, Equipe Gestora e Supervisor Escolar, assim como pelo Conselho de Escola/CEI/CEMEI/CIEJA e registrada pela Equipe Gestora da Unidade.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo deverá pautar-se em parâmetros que contribuam para o redimensionamento do trabalho desenvolvido no ano e contribuir para o PEA do ano subsequente, tais como:

a) as temáticas trabalhadas e sua articulação com a justificativa do PEA, bem como objetivos e metas;

b) a metodologia utilizada foi adequada e ensejou a problematização das práticas da Unidade;

c) o diálogo entre o PEA e as práticas pedagógicas da unidade observadas pela equipe escolar no decorrer do ano, ou seja, a articulação entre as necessidades formativas e ação efetivamente realizada;

d) coerência da bibliografia utilizada.

Art. 13. Após a avaliação final do PEA, o Diretor de Escola, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, expedirá o "Atestado para Fins de Evolução Funcional" aos participantes que cumpriram, integralmente, as exigências abaixo:

I - carga horária mínima de:

a) no CEI e CEMEI, para os Professores de Educação Infantil e Equipe Gestora: 108 (cento e oito) horas relógio anuais e, coordenado ou executado por no período mínimo de 08 (oito) meses completos;

b) no CEMEI, EMEI, EMEF, EMEBM, para os Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Professores de Ensino Fundamental II e Médio e Equipe Gestora: 144 (cento e quarenta e quatro) horas-aula anuais e, coordenado ou executado no período mínimo de 08 (oito) meses completos;

II - frequência individual de participação igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária total do Projeto;

III - horas destinadas à reflexão, discussão e elaboração até 10% da carga horária total do Projeto;

§ 1º Considerar-se-á como frequência individual presencial no PEA, somente os eventos de formação oferecidos pela SME e/ou Diretoria Regional de Educação em local diverso da de sua Unidade Educacional, para os quais o servidor envolvido estiver devidamente convocado.

§ 2º Não serão computados como frequência no PEA, os afastamentos para participar de eventos sindicais e autorizados nos termos do Decreto nº 48.743/07, faltas abonadas e TRE.

§ 3º O Atestado mencionado no caput deverá ser validado pelo Supervisor Escolar.

Art. 14. O Diretor da Unidade Educacional deverá dar ciência expressa da presente Instrução Normativa a todos os servidores da Unidade Educacional.

Art. 15. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Diretor Regional de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias SME nº 901/14 e nº 1.299/14.

PORTARIA N° 243 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar JUSSARA MACIEL MESSIAS RUBIN CARDOSO, RF 710.696.3, Vínculo 3, Assistente Técnico de Educação I, para responder, em caráter excepcional, pelo expediente da Diretoria Regional de Educação, EH: 16310000000000, a partir de 21/01/2020 até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauda: Substituições DAs'

Pág 1/1

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-014

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM_ATOS
2018-0.025.407-1 DIRETORIA DE EDUCACAO JACANA/TREMEMBE DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO SIME

2018-0.025.407-1 - C EI ADELAIDE LOPES RODRIGUES DRE JACANA/TREMEMBE - APURACAO PRELIMINAR A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, EM ESPECIAL AS CONCLUSOES DA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE JACANA/TREMEMBE E O PARECER DA SME/COGED/DINORT, QUE ADOTO E ACOOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2019-0.017.433-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO SIME

2019-0.017.433-9 DIR ETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS - APURACAO PRELIMINAR ACIDENTE COM CRIANCA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE SAO MATEUS E O PARECER DA SME/COGED/DINORT, QUE ADOTO E ACOOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102, DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

6016.2019/0097042-6

PORTARIA N° 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor de Escola da EMEF Prof. Célia Regina Lekevicius Consolin, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Claudia Cordazzo dos Santos - RF 666.470.9/1;

- Adão Marques da Costa Mendes - RF 809.891.3/1;

- Elsa Fanhan Medaglia - RF 678.538.7/1;

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2019/0097042-6, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

EMEI VICENTE PAULO DA SILVA

2014-0.258.924-3 À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados na Planilha de alteração do Valor Justo e Depreciação de bens patrimoniais do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens depreciados.

EMEI VICENTE PAULO DA SILVA

2014-0.359.215-9 À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

EMEI ANTONIO CALLADO

2014-0.321.872-9 À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

EMEI ANTONIO CALLADO

2014-0.258.922-7 À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados na Planilha de alteração do Valor Justo e Depreciação de bens patrimoniais do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens depreciados.

EMEI NELSON MANDELA

6016.2019/0049829-8 À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 019934547 e nº 019934776 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados na Planilha de alteração do Valor Justo e Depreciação de bens patrimoniais do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens depreciados.

EMEI NELSON MANDELA

6016.2019/0049889-1 À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 019946347 e nº 019947130 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados na Planilha de alteração do Valor Justo e Depreciação de bens patrimoniais do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens depreciados.

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO CAMPOS VERDEJANTES-ACV, CNPJ 03.957.565/0001-50, situado à Rua Salvaterra, 169 – Vila Siqueira, São Paulo - SP, fica DESCREDIENDA, cancelando-se o seu certificado de Credenciamento Educacional, expedido pela SME/DRE, constante do processo 6016.2017/0048994-5, pelo descumprimento dos incisos I, II e III do art. 5º da Portaria DRE/FB nº 106/2017, DOC de 16/11/2017.

Art. 2º O Cancelamento do Certificado referido no artigo anterior comprova que a Organização não detém condições para a prestação de serviços atendimento a crianças de 0 a 3 anos, na conformidade da denúncia publicada do DOC de 26/10/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

6016.2019/0101251-8 – ALMOIXARIFADO DRE/MP – À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 23/2019, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados na Planilha de alteração do Valor Justo e Depreciação de bens patrimoniais do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens depreciados.

6016.2019/0048994-5

PORTARIA N° 92, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e no Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO CAMPOS VERDEJANTES-ACV, CNPJ 03.957.565/0001-50, situado à Rua Salvaterra, 169 – Vila Siqueira, São Paulo - SP, fica DESCREDIENDA, cancelando-se o seu certificado de Credenciamento Educacional, expedido pela SME/DRE, constante do processo 6016.2017/0048994-5, pelo descumprimento dos incisos I, II e III do art. 5º da Portaria DRE/FB nº 106/2017, DOC de 16/11/2017.

Art. 2º A baixa dos bens patrimoniais relacionados na Planilha de alteração do Valor Justo e Depreciação de bens patrimoniais do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens depreciados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados na Planilha de alteração do Valor Justo e Depreciação de bens patrimoniais do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens depreciados.

6016.2020/0005173-2 – EMEF VIRGILIO DE MELO FRANCO

